



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO III Nº 151

BURITI DO TOCANTINS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS** – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO solicitação formal, cópia anexa, acostada também ao dossiê funcional da senhora ANTONIA DE ANDRADE COSTA, servidora efetivo deste município ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 19 de abril de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 018, do dia 07 de dezembro de 2006, Artigos 80 e 81, Inciso I deste,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR, a pedido e em caráter irrevogável, vacância no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela senhora Antônia de Andrade Costa, a partir de 15 de abril de 2019.

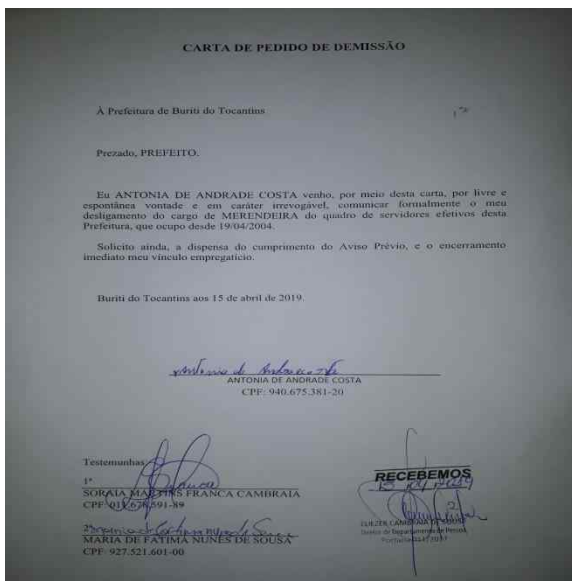
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos nº 100, de 19 de abril de 2004 e 121 de 21 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito de Buriti do Tocantins

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração



O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o feriado da semana santa que este ano ocorrerá no dia 19 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no âmbito deste município no dia 18 (dezoito) de abril de 2019 em virtude do feriado da semana santa.

Parágrafo único: Não se enquadram neste expediente os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar, realizados na Unidade Básica de Saúde São José; a Manutenção da Limpeza Pública e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido às suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, de acordo com a programação de suas respectivas secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA BURITI DO TOCANTINS – TO.

1ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019

A Comissão Eleitoral responsável para conduzir o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Buriti do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições e obedecendo os preceitos da Lei nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação torna pública a seguinte Retificação da Resolução Nº 003/2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Capítulo III – da Inscrição e Registro dos Candidatos - Art. 7º Inciso II , **ONDE SE LÊ:**
A) Ter idade superior a vinte e um anos, apresentando cópia autenticada do documento de identidade.

LEIA-SE:

- A) Ter idade superior a vinte e um anos, apresentando cópia simples do documento de identificação acompanhadas dos originais.



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO III N° 151

BURITI DO TOCANTINS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019

2. Inciso IV , **ONDE SE LÊ:**

B) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando xerox autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

LEIA –SE:

B) Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando xerox simples do título de eleitor (acompanhado do original) e Certidão de Quitação Eleitoral.

Os demais itens da citada Resolução permanecem inalterados.

Buriti do Tocantins, 12 de Abril de 2019.

EVÂNIA DE ARAÚJO DA CUNHA ALVES

Conselheira Presidente do COMDICA

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins
ANO III N° 151 15 de Abril de 2019.

AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147
115

Assinado de forma digital por
AMERICO DOS REIS
BORGES:23243147115
Dados: 2019.04.15 16:01:44
-03'00'